

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública; Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº 028/2006

01 SILVANA F. M. DE SOUSA	094.091-7	40 HORAS
02 JANUSIA DO VALE BRITO	057.119-9	40 HORAS
03 MARIA DO SOCORRO DE M. COSTA	094.072-X	40 HORAS
04 FRANCISCA MARIA R. DE ALMEIDA	084.536-1	40 HORAS

VIGÊNCIA: 31.12.2006

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2006

SIGNATÁRIO: ANTONIO JOSÉ C. B. MEDEIROS – Sec. da Educação
MARIA HAIDÉE DE CARVALHO SOUSA - Pres. / APAE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 187/2006

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 187/2006, celebrado entre a SEDUC e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altos - PI, C.G.C. Nº 02.963.865/0001-89.

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Altos - PI, por intermédio da Escola de Educação Especial "Renascer para Viver".

I - À SEDUC:

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico, considerados indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº 187/2006

01 ADRIANA COSTA LIRA	S/Matric.	20 HORAS
02 ELIZETE NUNES DA SILVA	S/Matric	20 HORAS
03 JOSEMIRLA RIBEIRO SAMPAIO DA SILVA	S/Matric	20 HORAS
04 KÁTIA MARIA FERREIRA PAZ	S/Matric	20 HORAS
05 MARA RAQUEL COSTA PAIVA	S/Matric	20 HORAS
06 MARIA BERNADETE CARVALHO	S/Matric	20 HORAS
07 MARIA DE JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA	S/Matric	20 HORAS
08 MARIA DE JESUS SOUSA NUNES	S/Matric	20 HORAS
09 MARTA LUCIANA BONFIM MAGALHÃES	S/Matric	20 HORAS
10 REGINALÚCIA DA SILVA	S/Matric	20 HORAS
11 SARA ARAÚJO FONTENELE	S/Matric	20 HORAS
12 MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	103.476-6	40 HORAS

VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2006

DATA DA ASSINATURA: 20 / Junho / 2.006

SIGNATÁRIO: JOSÉ BARROS SOBRINHO – Sec. da Educação
MARIA JOSÉ ALMEIDA MASCARENHAS - Pres. / APAE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 188/2006

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 188/2006, celebrado entre a SEDUC e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Floriano - PI, C.G.C. Nº 09.577.123/0001-64.

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Floriano - PI, por intermédio da Escola de Educação Especial "Filomena Guimarães Soares".

I - À SEDUC:

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico considerados, indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº 188/2006

01 ADELINA G. LOPES MARREIROS	078.576-8	40 HORAS
02 ANA CRISTINA ATEM	056.963-1	40 HORAS
03 ANTONIO JOSÉ BARBOSA	080.530-X	40 HORAS
04 GLORISMAR BARGUIL BRITO	074.976-1	40 HORAS
05 MILTON FAIZILBER	074.735-1	40 HORAS
06 MÁRCIA DE A. S. KALUME	074.736-0	40 HORAS
07 COSMA PIRES DOS REIS	112.682-2	40 HORAS
08 DORACI SOARES FERNANDES	054.739-5	40 HORAS
09 ELINEUSA RAMOS DA SILVA	072.132-8	40 HORAS
10 FERNANDA DA SILVA GUEDES	081.073-8	40 HORAS
11 ISABEL M. DA SILVA GUEDES	052.620-7	40 HORAS
12 JÂNIO C. DE SÁ ALENCAR	073.618-0	40 HORAS

13 LUCÉLIA MATEUS LIMA	134.702-X	40 HORAS
14 LÚCIA MARIA BARGUIL B. VIEIRA	056.342-X	40 HORAS
15 MARIA DO S. DE S. CARVALHO	074.079-9	40 HORAS
16 MARIA HELENA A. NUNES	054.799-9	40 HORAS
17 MARIA AMÉLIA B. DA PENHA SOUSA	052.649-5	40 HORAS
18 MARIA ELZA DE A. CARDOSO	075.422-6	40 HORAS
19 MARIA RAIMUNDA LOPES SOUSA	077.996-2	40 HORAS
20 ROSA MARIA DA SILVA GUEDES	075.444-7	40 HORAS
21 TERESA CRISTINA D S. ROCHA	074.760-2	40 HORAS
22 MARIA DE FÁTIMA C. DEMES	056.421-4	40 HORAS
23 MARIA DE FÁTIMA F. LIMA	058.407-0	40 HORAS

VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2006

DATA DA ASSINATURA: 20 / Junho / 2.006

SIGNATÁRIO: JOSÉ BARROS SOBRINHO – Sec. da Educação
ROSA MARIA DA SILVA GUEDES - Pres. / APAE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 190/2006

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 190/2006, celebrado entre a SEDUC e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulistana - PI, C.G.C. Nº 03.190.937/0001-65.

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Paulistana - PI, por intermédio da Escola de Educação Especial "Tia Bebê".

I - À SEDUC:

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico, considerados indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº 190/2006

01 ANTONIA DO SOCORRO SILVA	051.900-6	40 HORAS
02 MARIA FELICIDADE P. C. DAMASCENO	095.396-3	40 HORAS
03 VÂNIA MARTA DA SILVA		20 HORAS
04 DALVA MARIA PERIRA		20 HORAS

VIGÊNCIA: 31 / 12 / 2006

DATA DA ASSINATURA: 20 / Junho / 2.006

SIGNATÁRIO: JOSÉ BARROS SOBRINHO – Sec. da Educação
DALVA MARIA PEREIRA - Pres. / APAE

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 195/2006, celebrado entre a SEDUC e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina - PI, C.G.C. Nº 06.665.244/0001-70.

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Teresina - PI, por intermédio da Escola de Educação Especial "Consuelo Pinheiro" e do Centro de Recuperação e Profissionalização Integrado.

I - À SEDUC:

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico, considerados indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;

Garantir a gratificação do diretor da Escola de Educação Especial indicada pela presidência da Instituição, em valores correspondentes aos das escolas da rede pública;

Do Estado p/ Associação, de acordo com o Convênio Nº 195/2006

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 197/2006, celebrado entre a SEDUC e a Associação dos Deficientes Visuais Campomaiorenses - ADVIC, C.G.C. Nº 00.824.230/0001-75

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela Associação dos Deficientes Visuais Campomaiorenses - ADVIC, por intermédio da Escola de Educação Especial "Pedro Martins Neto".

I - À SEDUC:

Conceder à Associação, professores para o atendimento aos portadores de Necessidades Especiais, desde que a Secretaria tenha disponível no seu quadro, conforme relação anexa;

Contribuir com parte do material pedagógico considerados, indispensáveis à Escola mantida pela Associação;

Supervisionar e avaliar as ações pedagógicas e assistenciais prestadas aos alunos da entidade conveniada;

Autorizar o fornecimento da Merenda Escolar aos discentes, conforme o número apresentado pelo Diretor ou Chefe responsável;